

Lei Nº 540/2.011

De 21 de Março de 2.011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer arborização nos setores que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer arborização nos setores: Novo Jardim, Bela Vista, Praia Alta, Brandão, Bandeirantes, União, Bairro de Deus e Centro.

Art. 2º - Fica a critério do Executivo Municipal, criar orçamentárias para essas despesas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Março de 2.011.



LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL